
“LEVANTOU-SE DENTRO DA SALA UM FORTE BARULHO SEGUIDO DE GRITOS E CHORO...”¹: A VENDA COMO ESPAÇO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS E DESENTENDIMENTOS (1846-1865).

"ROSE ROOM IN A STRONG NOISE FOLLOWED SCREAMING AND CRYING ...": THE SALE AS A SPACE OF TRANSACTIONS AND MISUNDERSTANDINGS (1846-1865)

Caroline von Mühlen
Doutoranda/ Programa de Pós-Graduação em História /PUORS
carolinevm7@gmail.com

RESUMO: É dessa forma que o 1º Sargento de Polícia, Manoel Francisco Miranda define o que ocorreu no dia 13 de novembro de 1865, na casa de negócio do alemão Schülder, durante um baile público. “Casa de negócio”, “armazém de secos e molhados”, “venda”, “loja comercial”, “taberna”, “botequim” são algumas das denominações encontradas na historiografia e nas fontes primárias analisadas para referir-se a um estabelecimento que promovia transações comerciais, compra e venda de produtos diversificados, encontros para discutir sobre política, religião e falar sobre a vida dos vizinhos. Os empreendimentos comerciais podiam ser tanto um espaço de sociabilidade, na qual ocorriam jogos de carta, troca de ideias, bailes; como um local de conflito, motivado algumas vezes pela ingestão excessiva de algum tipo de bebida por alguns frequentadores, resultando em xingamentos, brigas ou desordens (AMADO, 2002: 52-53; SPERB, 1987: 17-18; MARTINY, 2010: 238). O objetivo desse artigo não é estudar a venda e a riqueza que os vendedores acumularam ao longo de sua vida, mas observar o cotidiano através da análise dos desentendimentos que ocorriam nesse espaço, entendidos aqui como um meio de expressão para conquistar os seus direitos e espaço na sociedade (nota 229, WITT, 2008: 242). Para tal análise serão usados processos criminais referentes à Vila de São Leopoldo, dos anos de 1846 até 1865, do século XIX.

PALAVRAS-CHAVE: Vila de São Leopoldo no Século XIX. Processo-crime. Venda. Desentendimentos.

ABSTRACT: This is how the 1st Sergeant of Police, Manoel Francisco Miranda defines what occurred on November 13, 1865, at the home of the German Schülder business for a public dance . " Home Business ", " grocery store ", " sale ", " shopping store ", " Cabaret ", " bar " are some of the names found in the historiography and primary sources analyzed to refer to an establishment promoting commercial transactions , purchase and sale of diversified products , meetings to discuss politics, religion and talk about the lives of neighbors . Commercial ventures could be both a space of sociability, which occurred in card games , exchange of ideas , balls; as a place of conflict , sometimes motivated by excessive intake of some kind of drink for a few regulars, resulting in name calling, fights or disorders (AMADO, 2002: 52-53; SPERB, 1987: 17-18; MARTINY, 2010: 238). The aim of this paper is not to study the sale and the wealth that accumulated grocers throughout his life, but watch the

¹ APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 65, maço 3, estante 77, 1865, Autora: A Justiça, Réu: José Pereira Maciel Filho, Folha 3. Todas as transcrições das fontes primárias utilizadas ao longo desse texto foram adaptadas de acordo com as regras gramaticais atuais, entretanto não realizamos as alterações no sentido da palavra.

everyday through analysis of disagreements occurring in this space , defined here as a means of expression to conquer their rights and space in society (note 229 , WITT, 2008: 242) . For this analysis criminal cases related to the town of Sao Leopoldo, the years 1846 to 1865, the nineteenth century will be used .

KEYWORDS: Vila de São Leopoldo in the nineteenth century. Criminal proceedings. For Sale. Disagreements.

O trecho citado no título consta no ofício escrito pelo Sargento Comandante do Destacamento de Polícia, Manoel Francisco Miranda e incluso no processo criminal envolvendo o réu José Pereira Manoel Filho, natural de São Leopoldo, com 30 anos de idade, solteiro, de profissão lombilheiro, porém na época do processo dizia viver de “negociar gado”, foi acusado pela Justiça de ferir o alemão Pedro Cassel durante um baile público. Nos vários processos analisados, o termo “barulho” foi utilizado tanto pelas testemunhas, quanto pelo escrivão para designar, segundo nosso entendimento, briga, conflito e desentendimento.

Na noite do dia 13 de novembro de 1864, “a uma hora mais ou menos da noite”, no salão de baile do alemão Emílio Schülder,” localizado no subúrbio de São Leopoldo, na Lomba do barro vermelho “levantou-se dentro da sala forte barulho seguido de gritos e choro das mulheres que se achavam na sala, e penetrando então dentro dela vi que os cabeças do barulho eram José Pereira Maciel Filho, Bernardo, por apelido Castelhana e Antônio conhecido por Antônio da Ângela”². O Sargento Miranda, no seu ofício, relata que no dia da briga havia baile público em duas casas de negócio; sendo um na Vila de São Leopoldo e o outro na casa de Emílio Schülder.

Naquela noite o Sargento Miranda ficou responsável pela segurança da casa de Schülder onde ocorria um baile público. Relata que estava sozinho no momento da briga, por isso o réu foi preso e remetido a Cadeia Civil meia hora após o ocorrido, quando o mesmo já estava voltando para casa com a sua família, visto que o Sargento foi até a Cadeia da Vila solicitar reforço de dois guardas para autuar o réu e dar-lhe voz de prisão. No mesmo ofício, Miranda aponta mais informações sobre a estrutura judicial e criminal da Vila de São Leopoldo que se iniciou no ano de 1846, quando ocorreu a elevação da Capela Curada à condição de Vila, e conseqüentemente, a estruturação de um aparelho político-

² APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 65, maço 3, estante 77, 1865, Autora: A Justiça, Réu: José Pereira Maciel Filho, Folha 3.

administrativo³. Após dezenove anos da instalação do aparato político, administrativo e judicial, o último ainda era muito precário e desorganizado. Fica evidente que faltava efetivo na Cadeia Civil, pois na noite da briga, no salão de baile de Schülder, havia somente quatro guardas no destacamento. Destes, o Sargento solicitou uma patrulha de dois soldados para se “colocar na porta do primeiro” salão de baile, na Vila de São Leopoldo. Os outros dois soldados ficaram de guarda na Cadeia Civil, pois lá havia quatro indivíduos presos. Dessa forma, a segunda casa de baile ficou sob sua responsabilidade, que deveria evitar qualquer conflito.

O depoimento das testemunhas e o exame de corpo de delito confirmam que Pedro Cassel foi ferido na testa - sobre o olho direito, acima da sobrancelha - por um instrumento cortante e perfurante, isso é, uma faca de ponta. Das nove testemunhas chamadas para depor no inquérito policial, três delas foram contestadas pelo réu, alegando que Ernesto Borgers e Theodoro Severino também poderiam ter provocado o ferimento no autor, uma vez que estavam presente no momento da briga - por isso também seriam suspeitos⁴ - e pelo fato de Severino ser inimigo do réu. O primeiro afirma que o réu estava armado com uma faca, mas não sabia se havia sido esta que feriu a vítima. O Sargento Manoel Francisco Miranda também foi chamado para depor e confirma que o réu portava uma faca, assim como as demais testemunhas declararam. O réu, por sua vez, contesta a afirmação dizendo “que não era exato ter estado o réu com uma faca na mão na ocasião do conflito, porque dela tinha feito entrega a ele testemunha antes do conflito, visto ser ele Sargento de Polícia e pessoas de sua

³ O artigo 3º da Lei Provincial, nº 4, de 1º de abril de 1846, dizia que “as casas da Câmara e Cadeia da nova Vila serão construídas à custa dos habitantes do município” (MOEHLECKE, 2006, p.25). Além disso, “a Câmara Municipal de Vereadores tinha a seu cargo tudo quanto dizia respeito à polícia e economia das povoações e seus termos, pelo que tomava deliberações e provia por suas posturas” (MOEHLECKE, 2006, p. 27). Entretanto, em 1886, o prédio próprio da Câmara de Vereadores, ainda se encontrava em construção. As posturas policiais, compostas por vinte e sete capítulos, foram aprovadas nos dias 13 e 14 de agosto, após sucessivas sessões na Câmara de Vereadores (MOEHLECKE, 2006, p. 30).

⁴ Segundo o procurador do réu, o depoimento da testemunha era suspeito e “não exato”, visto que no momento da briga “tendo havido garrafadas quebradas e atirada por muitos indivíduos na ocasião desse conflito” todos presentes podiam ser suspeitos. “Pode muito bem ser que a própria testemunha atirando a sua garrafinha acertasse naquele Pedro Cassel ou em Guilherme Clos, que também me consta ter sido ferido, e que para livrar-se da cumplicidade do delito queira atribuir ao acusado, pois que no conflito era bem possível que atiravam as garrafas quebradas ainda mais prova a pouca veracidade do depoimento”. APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 65, maço 3, estante 77, 1865, Autora: A Justiça, Réu: José Pereira Maciel Filho, Folha 10 verso.

amizade”⁵. É comum encontrar nos processos as expressões “por ouvir dizer”, “estava presente, mas não viu quem feriu”, “não sabe dizer”. Karl Mosma aponta que após um conflito, os envolvidos e testemunhas contam versões acerca do que aconteceu para as pessoas da comunidade, seja na igreja, na rua, no bar ou em qualquer outro lugar. Dessas versões, surgem novas interpretações que serão contestadas no Tribunal do Júri. Num processo criminal ou inquérito policial somente as versões do réu, vítima e testemunhas serão utilizados para reconstituir a circunstância dos acontecimentos (MOSMA, 2005, p.159).

Chamou a nossa atenção o fato de que a maioria das testemunhas estava no salão de baile no momento do conflito, mas no depoimento alegam não saber quem provocou o ferimento em Cassel e Clos. Preferiram informar que “ouviram de outras pessoas” que José Pereira Maciel Filho foi o autor das facadas! Apesar das poucas e repetidas informações, o Subdelegado de Polícia do 1º Distrito de São Leopoldo, Valentim Geier informa que o réu “se acha preso na Cadeia Civil desta Cidade por ter ferido com uma faca o Pedro Cassel, sendo no ato de perpetrar o crime e, por isso, em flagrante do delito pelo Sargento Comandante do Destacamento desta Cidade”⁶.

No dia 22 de maio de 1865, às 10 horas da manhã foi realizada uma sessão ordinária do Júri para decidir pela absolvição ou condenação do réu. Após o sorteio dos jurados, apresentação das versões da defesa e acusação foi publicada a sentença, na qual, o Tribunal do Júri decidiu pela absolvição do réu José Pereira Maciel Filho do crime de ferimentos leves contra Pedro Cassel, após o pagamento de fiança, no valor de quinhentos e sessenta e cinco mil réis, tendo João Jorge Schreiner como fiador.

A história de José Pereira Maciel Filho e Pedro Cassel parece ser um bom exemplo para mostrar que a venda podia ser muito mais que um espaço de sociabilidade. Nesse caso fica evidente que era frequente haver desavenças e desordens “nessas casas”, pois é o único processo criminal que encontramos – até o presente momento - onde tanto o réu quanto o Sargento Miranda confirmam essa hipótese. Tramontini (2003: 302) lembra que aos domingos, a população tinha o costume de frequentar templos religiosos, jogar carta e

⁵ APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 65, maço 3, estante 77, 1865, Autora: A Justiça, Réu: José Pereira Maciel Filho, Folha 17.

⁶ APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 65, maço 3, estante 77, 1865, Autora: A Justiça, Réu: José Pereira Maciel Filho, Folha 27.

organizar bailes, que por sua vez tinham como local privilegiado a venda, pois esta geralmente se localizava num local estratégico da vila (REINHEIMER, 1999, p.76).

A venda é seguramente o lugar de maior movimento na colônia, e toda Picada tinha pelo menos uma. Era o lugar onde se realizavam as trocas comerciais, onde o produto dos colonos era cotado e onde estes podiam adquirir gêneros que não produziam. Lugar onde entre um charuto, um copo de vinho ou aguardente e uma rapadura se discutia e ficava sabendo de todas as novidades, desde políticas até religiosas, onde seguramente também se fazia mexericos da vida dos vizinhos e que realizavam negócios e transações entre frequentadores. Lugar que podia se transformar, num fim de semana, num salão de baile, possibilitando reuniões de famílias, o encontro de jovens casadoiros (SPERB, 1987, p. 17-18.).

Ângela Sperb, ao analisar o inventário de João Pedro Schmitt, constata que a venda podia exercer múltiplas funcionalidades: favorecer transações comerciais, promover a compra e venda produtos diversificados, encontros para discutir sobre religião, política e falar sobre a vida dos vizinhos. São Leopoldo era um excelente espaço para abertura e fixação de uma venda (WITT, 2008: 176). Desde o início da colonização no Rio Grande do Sul, os imigrantes tomavam posse de sua propriedade, plantavam e produziam excedentes. Marcos Witt citando Lucildo Ahlert destaca que

os colonizadores, ao tomarem posse de sua propriedade, tiveram que se preocupar desde logo com a necessidade de produzir excedentes para serem vendidos, pois precisavam de recursos para pagar as dívidas contraídas com a compra de terras. Assim, surgiram em todas as localidades as ‘vendas’, onde ocorria a comercialização desses excedentes, em forma de troca de produtos da agropecuária por mantimentos e vestuário. Os agricultores levavam à ‘venda’ ovos, galinhas, manteiga, banha e em troca traziam tecidos, sal, açúcar e outros produtos não existentes na propriedade(2005, p.77-87).

Esse modelo de estabelecimento comercial ocupava um lugar de destaque no cenário colonial, pois “constituíram-se numa das *peças-chave* para o desenvolvimento da Colônia Alemã”, além disso, a venda também foi “um *locus* colonial privilegiado, onde vendeiro e freguês negociavam, repartiam novidades e *tomavam partido* nas mais diversas situações” políticas, religiosas e sociais (WITT, 2008: 14-15). Nas vendas se comercializava de tudo: de gêneros agrícolas – milho, feijão - a produtos agromanufaturados – banha, farinha, aguardente

-, mas também não podiam faltar os produtos adquiridos na capital da província. Havia um grande sortimento de produtos que vinham do interior da colônia ou da capital. Janaína Amado destaca que a loja comercial⁷ surgiu logo após que os imigrantes venceram as primeiras dificuldades⁸. Como ocorria o escoamento do excedente produzido nas picadas? No esquema da página 37, Janaína Amado explica que tudo que era produzido na área rural era levado até o comerciante e dono da venda rural, que por sua vez, entregava ao comerciante do núcleo, seja por terra ou rio, até Porto Alegre, capital da província. “A produção da venda rural até o centro de São Leopoldo era transportada em animais de carga até o vau e daí, em barcas, pelo rio, ou somente pelo rio, quando localizada nas suas margens” (AMADO, 2002: 36-37). O vendeiro além de controlar a vida das pessoas, manter contato com a capital da província, com certeza, era a única pessoa que sabia de tudo o que ocorria na região. De acordo com Ângela Sperb (1987: 18),

Sem nenhuma dúvida era o vendeiro a pessoa mais bem informada de toda a região e também aquele que de uma certa forma podia decidir sobre os destinos de um grande grupo de pessoas. Era ele que estabelecia as regras nas transações comerciais com os colonos. Era ele que direta ou indiretamente se comunicava com São Leopoldo e Porto Alegre e de lá trazia toda a sorte de novidades. O vendeiro sabia de tudo e de todos. O estar bem informado, acrescido do controle econômico que exercia, faziam-no um sujeito de prestígio e poderoso na povoação. Prestígio que uma certa forma o próprio Código Comercial do Império lhe proporcionava. Poder, sobretudo econômico, que lhe advinha através do controle da atividade comercial que lhe revertia na forma de concentração de riqueza.

Além de venda e moradia, junto a essa casa de negócio podia haver um salão de baile. Esse espaço era muito comum no mundo colonial – tanto na vila como nos distritos.

⁷ Baseada no Relatório do Inspetor José Thomaz de Lima, de 1829, Janaína Amado destaca que a primeira loja comercial – venda – que surgiu no núcleo colonial foi do colono Ignácio Rasch. Na nota 12, a autora cita: “Assim o inspetor da Colônia se referiu em 1829 ao primeiro comerciante de São Leopoldo: ‘...o colono Ignácio Rasch, que como tem uma venda e algumas patacas todos se ligam a ele, e por isso se vai fazendo de dia em dia mais atrevido, sem respeitar a Lei e nem pessoa alguma...’ (AH, Colonização, Códice 289, Relatório do Inspetor José Thomaz de Lima, 1829)” (AMADO, 2002: 67). Ângela Sperb afirma que o vendeiro era a pessoa mais bem informada do núcleo colonial, respeitada porque estabelecia as regras das negociações e também podia decidir o destino de muitas pessoas, pois tinha muita influência.

⁸ “Quando as primeiras dificuldades foram vencidas, os imigrantes passaram a plantar também produtos europeus, como centeio, trigo, batatas. Os poucos excedentes iniciais foram trocados entre os próprios colonos, mas à medida que aumentavam as colheitas e a situação melhorava, fazia-se necessário escoar a produção para mais longe e trocar os produtos por outros, agrícolas ou não, que o colono não produzia (sal, café, vinagre, pólvora, etc.)” (AMADO, 2002: 36).

Constatamos isso quando analisamos o processo criminal envolvendo o réu José Pereira Maciel Filho e a vítima Pedro Cassel, na qual o Sargento confirma que no mesmo dia havia dois bailes – um no subúrbio e outro na vila. Concordamos com Martiny (2010: 272) quando enfatiza que “os bailes constituíam um dos principais eventos sociais que movimentavam a sociedade local”. Além da elite outros setores da população frequentavam esse espaço, fosse para comprar e vender o excedente, estabelecer relações, trocar ideias, se divertir – jogando carta e frequentando os bailes – e beber. A casa de comércio podia ser um espaço de sociabilidade, mas também um local de discussões, brigas e desentendimentos. Sandra Fernández pondera que a “sociabilidad refiere a la aptitud que lleva a los sujetos a agruparse de manera voluntaria en asociaciones”. Nesse sentido, nem o indivíduo nem a sociedade pode ser entendido isoladamente, mas sim através das relações entre e com os outros indivíduos. E essas sociabilidades podem tomar várias formas, das mais institucionalizadas até as informais, nas quais predominam os laços mais íntimos e afetivos. A sociabilidade só é mantida através de uma complexa rede de relações sociais que envolvem os indivíduos. Através dessa rede ou “capital social”⁹, ocorre à circulação ou troca de bens, serviços materiais ou imateriais, bem como, amizades, parentescos, etc. enfim, para Simmel, a vida é um movimento pela qual não cessam de se remodelar as relações sociais entre os indivíduos (WILD, 2009).

No Rio Grande do Sul surgiram inúmeros espaços de sociabilidade, com diferentes motivações que acolhiam os diversos grupos sociais, como clubes, assembleias, reuniões, bailes, jogos, etc. As atividades desenvolvidas na Europa e no Brasil reproduziam-se no mundo ocidental e também na vida social da província, que justamente com as manifestações regionais dos imigrantes, criaram novas formas de sociabilidade.

A sociabilidade desenvolvida nas cidades sul-rio-grandenses ocorreu, primeiramente no espaço privado das casas, onde se recebiam a elite local e os visitantes para saraus, ou sessões de canto. Nos clubes, tanto da capital quanto do interior, **o baile era a atividade social por excelência**, assim como ir ao teatro e frequentar a missas aos domingos e/ou nos dias de festa. Casamentos e batismos eram motivos para uma reunião de amigos e familiares e um momento de lazer bastante esperado. As festas religiosas

⁹ “Pierre Bordieu entiende por capital social la red de apoyos a la que podía recurrir el individuo: la ayuda recibida de parientes, vecinos o patronos; el crédito para la asistencia médica; la intercesión de autoridades e instituciones; la mediación para conseguir trabajo, etc.” (RHEINHEIMER, 2009: 18)

ocupavam lugar de destaque, especialmente as do Espírito Santo e Corpus Christi, entre os lusos, e Natal e Páscoa, entre os imigrantes¹⁰.

Às casas comerciais – como venda ou como salão de baile – foram, sem dúvida, o espaço colonial de maior destaque e privilegiado da Colônia Alemã. Local privilegiado de sociabilidade e de frequentes desordens, como apontou o Sargento Miranda, em 1865. Procuramos demonstrar até aqui a existência e importância da venda, como espaço multifuncional, para os indivíduos no cenário colonial, pois era no tempo livre que muitas vezes frequentavam esses locais. Entendendo a venda como espaço de sociabilidade, procuramos observar o cotidiano da mesma através dos desentendimentos que ocorriam nesse espaço. Nessa perspectiva, o caso envolvendo José Pereira Maciel Filho e Pedro Cassel serviu como exemplo para elucidar algumas questões apontadas ao longo do texto.

“Dos atos aos autos”: de uma prática de lazer e sociabilidade a um espaço de conflito e desentendimento.

A conversa informal que estes homens levam no botequim, ao redor de uma mesa ou encostados no balcão, sempre sorvendo goles de café, cachaça, cerveja ou algum vinho bem barato. Era ali, nos papos da hora de descanso que se afogavam as mágoas da luta pela vida e se entorpeciam os corpos doloridos pelas horas seguidas do labor cotidiano (CHALHOUB, 2001, p. 256-257)

Ao estudar o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro, Chalhoub constata que havia uma tentativa de estigmatização dos locais de lazer popular – botequim e quiosque – e dos pobres urbanos que frequentavam esses espaços pela imprensa da época. Observa ainda que por trás desses rótulos estigmatizantes havia um projeto republicano que visava transformar “desordeiros e vadios” em “morigerados e trabalhadores”, bem como a tentativa de impor entre os populares os hábitos de trabalho de uma sociedade burguesa, voltada para a acumulação de capital (CHALHOUB, 2001, p.256-257).

¹⁰ RAMOS, 2006: 426. Grifo nosso.

Quanto ao primeiro aspecto apontado por Chalhoub, na citação acima, de que no botequim reuniam-se pessoas, preferencialmente do sexo masculino, cabe destacar que este estabelecimento comercial “funcionava geralmente também como venda”, apesar da denominação, identificamos que se tratava de um espaço de sociabilidade semelhante ao que era frequentados pelos imigrantes alemães, do sexo masculino na sua maioria, na Vila de São Leopoldo. Já informamos anteriormente que a venda podia receber outras denominações, no entanto, não encontramos a denominação botequim nas fontes primárias e historiografia consultada para o São Leopoldo. Chalhoub (2001: 260) define o botequim como “um estabelecimento com uma área interna mais espaçosa, onde se encontram não só o dono e seus caixeiros e fregueses, mas também as mesas, cadeiras e estoque de mercadorias do proprietário. Este, portanto, tem de zelar pela ordem em seu estabelecimento, do contrário verá ameaçada a integridade do capital investido no pequeno empreendimento econômico”. Apesar da denominação, percebemos a partir da definição do autor, que se tratava de um empreendimento comercial que possuía uma infinidade de funções, assim como as vendas frequentadas por inúmeras pessoas na Vila de São Leopoldo, fosse para beber no balcão, vender e comprar produtos, conversar e se divertir.

Entre os anos de 1846 a 1865, localizamos sessenta e cinco processos criminais¹¹ julgados pelo Tribunal do Júri de São Leopoldo¹². Dos sessenta e cinco processos, dezesseis destes se passaram na venda. Como a casa comercial possuía múltipla funcionalidade – venda, moradia e salão de baile – analisaremos os processos criminais em dois momentos: primeiro quando ocorreram na venda e por fim no salão de baile.

O primeiro processo teve início no dia 11 de agosto de 1849, quando Jacob Bier queixou-se da agressão sofrida por Felipe Dräyer e Gabriel Schneider, oito dias antes. O ferido disse que no dia três do mesmo mês foi até a casa de negócio do alemão Theobaldo

¹¹ Para André Rosemberg, o processo criminal constitui-se num “feixe de discursos construído pela instância jurídica, cujo objetivo, para além de produzir uma verdade sobre o crime, objetiva inserir o ato criminalizável numa instância discursiva normalizadora” (ROSEMBERG, 2006, p.11). Apesar da interferência de inúmeras vozes na organização desse feixe discursivo, é possível, através da análise do processo criminal, historicizar o modo de vida, de trabalho, de festejar, de brigar e reivindicar os direitos de distintas classes sociais.

¹² Os processos criminais do Tribunal do Júri de São Leopoldo estão situados no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), documentação de cunho qualitativo, é uma importante fonte documental, uma vez que, permite identificar pequenos detalhes nas descrições do crime pelas autoridades, bem como nos depoimentos das testemunhas e réus, acompanhando, assim, as diferentes versões e as estratégias da defesa e acusação.

Ermel, por volta das três horas da tarde “para fazer algumas compras de mais necessidade para sua família”¹³. Nessa ocasião chegaram Felipe Dräyer e Gabriel Schneider com o objetivo de espancá-lo. “Ali ambos, os dois deram pancadas com um rebenque de cabo de ferro do qual resultou uma ferida e várias contusões na cabeça, assim como também no peito e nas costas”¹⁴. O autor informou que o crime foi premeditado, uma vez que o Dräyer e Schneider foram procurá-lo na sua residência, mas como não estava presente no momento, os réus seguiram até a casa de negócio do Ermel, onde Bier fazia as suas compras.

Após a denúncia da vítima, deu-se início a um processo criminal, na qual foram inquiridos os réus e testemunhas para dar suas versões sobre o que ocorreu naquela tarde de três de agosto. No depoimento das testemunhas não fica claro o motivo da briga. Encontramos alguns indícios no interrogatório de Gabriel Schneider que se defende argumentando que “tendo o dito Bier empurrado o Felipe Dräyer e que indo apartá-los o mesmo Bier lhe deu um soco no rosto, e que isto motivou-lhe em sua defesa também o deu no dito Bier”¹⁵. Nos demais dias que seguem o processo, Schneider solicitou incluir autos de defesa e por intermédio do seu defensor público alega que o réu agiu em “legítima defesa”, pois o mesmo sempre foi uma pessoa “pacífica e respeitadora das leis”, enquanto que Bier “é um homem rixoso e provocador”. Primeiramente, o réu é acusado pelo crime de ferimento provocado em Bier, entretanto após a sessão do Tribunal do Júri, os jurados decidiram pela absolvição do réu mediante o pagamento de fiança no valor de quatrocentos mil réis.

A análise desse processo fornece alguns indícios das divergências que ocorriam entre os indivíduos pertencentes ao mesmo grupo étnico. São inúmeros os processos criminais, cujos réus e vítimas eram de origem alemã. Além disso, na maioria das vezes as testemunhas inquiridas para depor nos processos também eram da mesma origem étnica. Mesmo pertencendo ao mesmo grupo étnico às versões dos fatos devem ser confrontados, pois é através desse exercício que as divergência intra e extra grupo se evidenciam. Com isso, não queremos dizer que somente alemães e seus descendentes frequentavam a justiça. Cabe

¹³ APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 8, maço 1, estante 77, 1849, Autor: Jacob Bier, Réu: Felipe Dräyer e Gabriel Schneider, Folha 2.

¹⁴ APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 8, maço 1, estante 77, 1849, Autor: Jacob Bier, Réu: Felipe Dräyer e Gabriel Schneider, Folha 2.

¹⁵ APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 8, maço 1, estante 77, 1849, Autor: Jacob Bier, Réu: Felipe Dräyer e Gabriel Schneider, Folha 10.

lembrar que esse tipo de fonte reflete a criminalidade total que chegou ao conhecimento do aparato jurídico, por isso, os sessenta e cinco processos encontrados não representam toda a violência ocorrida, em São Leopoldo, no período de 1846 a 1865, mas os atos que chegaram a Justiça e se transformaram em autos, pois vários desentendimentos podiam ser resolvidos informalmente pelos envolvidos e outros não chamaram a atenção das autoridades. O caso envolvendo Bier e Schneider ocorreu na venda de um colono alemão, mas esse “acerto de contas” podia ter ocorrido em qualquer outro espaço da vila.

Havia certa preocupação das autoridades locais quanto à realização desse tipo de evento. Dessa forma, em 29 de maio de 1846, foi aprovada uma lei que regulamentava o bom funcionamento dos bailes, bem como controlava esse tipo de atividade de sociabilidade e estipulava a cobrança de impostos por evento¹⁶. Em outro documento, Jacob Geier, proprietário de uma casa de comércio e um salão de festas, na Vila de São Leopoldo, registra a sua opinião nas Atas da Câmara Municipal de São Leopoldo acerca deste espaço de integração e sociabilidade, no qual relata que todo ano realizava bailes pensando no ganho financeiro e capital social que adquiriria e não no divertimento dos seus fregueses¹⁷. Doze anos após a aprovação da lei que regulamentava o funcionamento e estipulava a cobrança de imposto, o Subdelegado de Polícia Antônio José da Silva (ilegível) recebeu um ofício do Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, no dia 10 de agosto de 1858, na qual “ordenasse aos Inspetores de Quarteirão que em todos os fins de mês me remetessem uma relação dos bailes públicos que se dessem neste Distrito para em vista da mesma serem obrigados ao pagamento dos direitos que a lei impõe”¹⁸. Promover bailes podia ser um importante negócio para o proprietário do espaço adquirir mais recursos financeiros, conforme apontou Geier, mas também para São Leopoldo, que através da lei exigia o pagamento de impostos e controlava o funcionamento, caso contrário não poderiam ser realizados. A vigilância em relação à realização desses eventos deveria ser constante, pois como afirmou o Sargento de Polícia Manoel Francisco Miranda, no processo crime analisado

¹⁶ AHRS, Documento 5, Fundo Câmara Municipal, Tipo Correspondência Expedida, maço 258, São Leopoldo, 1849.

¹⁷ AHRS, Documento 200, Fundo Câmara Municipal, Tipo Correspondência Expedida, maço 257, São Leopoldo, 1848.

¹⁸ MHVSL. Documento 03. Câmara Municipal de São Leopoldo. Função executiva. Posturas Policiais. Caixa 3, 1858.

no início desse artigo, eram “frequentes os desentendimentos nesses espaços”¹⁹. Sendo assim, encontramos seis processos criminais que se destacam por dois motivos: acontecer em meio a bailes e fornecer informações do que podia acontecer nesse espaço.

Na noite de cinco de maio de 1850, domingo, o Guarda Nacional Pedro Hert Júnior estava “em divertimento de música” na casa de negócio de João Nicolau Schweitzer quando foi espancado pelos réus Antônio Ludwig²⁰ e Antônio Kirchen, ambos moradores de Sapiranga. A primeira testemunha a depor no processo foi o próprio dono da “casa de divertimento”, João Nicolau Schweitzer. O mesmo informou que “houve grande barulho”, dando origem ao conflito entre as partes. Schweitzer foi apartar a briga, quando viu o autor estava com uma faca na mão e o acusado Ludwig “se achava bêbado”²¹. As testemunhas arroladas para depor sobre o que aconteceu naquele domingo à noite, na casa de baile, são unânimes a afirmar que Antônio Ludwig atacou Pedro Hert, enquanto este estava no balcão bebendo e se divertindo. “Antônio Ludwig vindo por de trás de Pedro Hert e agarrando pelos cabelos botou no chão e lhe deu muita pancada”²². Ao dar a sua versão sobre os fatos, o acusado relata que não era culpado, porque somente foi apartar a briga entre Kirchen e Hert, já as testemunhas afirmam que o motivo da agressão dever-se-ia por estar vestido com a farda da Guarda Nacional, entretanto nos demais dias que seguem o processo, o Tribunal do Júri decidiu pela absolvição do réu.

Como nosso objetivo não é unicamente descrever os processos criminais, mas sim trazer informações que confirmam a nossa hipótese de que a venda podia ser um espaço de desentendimento, cabe destacar ainda que não era somente o indivíduo comum mais propenso a apresentar tal postura, mas também se apresentaram a Justiça alguns agentes *exponenciais*²³ da elite local de São Leopoldo. Constatamos, através dos processos criminais, que a venda era um espaço frequentado por muitas pessoas de distintas classes sociais, sendo os bailes e

¹⁹ APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 65, maço 3, estante 77, 1865, Autora: A Justiça, Réu: José Pereira Maciel Filho, Folha 3.

²⁰ Conforme consta no auto de qualificação, Antônio Ludwig, 31 anos, natural da Prússia, filho de Fernando e Gertrudes Ludwig, era casado e vivia da agricultura, em Padre Eterno. APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 12, maço 1, estante 77, 1850, Autor: Pedro Hert Júnior, Réu: Antônio Ludwig e Antônio Kirchen, Folha 4.

²¹ APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 12, maço 1, estante 77, 1850, Autor: Pedro Hert Júnior, Réu: Antônio Ludwig e Antônio Kirchen, Folha 6.

²² APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 12, maço 1, estante 77, 1850, Autor: Pedro Hert Júnior, Réu: Antônio Ludwig e Antônio Kirchen, Folha 9 verso.

²³ Termo usado pelo historiador Marcos Antônio Witt para designar os indivíduos pertencentes à elite local.

reuniões “uma de suas principais atividades sociais”, onde alguns procuravam manter e ampliar suas redes sociais e outros resolver as suas divergências (GRÜTZMANN, 2008, p.66). Miquéias Mügge define muito bem a importância da venda para os imigrantes. “As vendas, lugares onde pessoas se encontravam, tomavam partido das situações políticas imperiais, provinciais e municipais, negociatas eram fechadas, acordadas e descumpridas. Ali homens eram assassinados quando jogavam bilhar; local para onde corriam os descontentes espalhar notícias frescas” (2012, p.155).

O caso que vamos analisar agora tem como réu e autor agentes *exponenciais* de São Leopoldo, visto que um era Tenente e outro Capitão da Guarda Nacional. A importância dos envolvidos na sociedade local ficou mais expressiva quando ao longo do processo a comunidade realiza dois abaixo assinados: um em favor do Capitão Bento Alves e outro contra o Tenente Blauth. Vamos aos fatos!

O Capitão José Bento Alves, 42 anos de idade, nasceu na Freguesia de Santa Ana do Rio dos Sinos. Filho do Major Manoel Bento Alves²⁴, agente *exponencial* na história da região, na época do processo, ano de 1864, residia no 4º Distrito de São Leopoldo, Picada dos Dois Irmãos. O Capitão José Bento Alves é réu do sumário de culpa ex-ofício instaurado pelo autor Tenente Guilherme Blauth²⁵, para esclarecer o que aconteceu na noite de 18 de setembro, quando o Tenente da Guarda Nacional Blauth foi gravemente ferido por um tiro de uma arma de fogo pelo “delinquente²⁶” Alves.

No auto de perguntas, o Tenente Blauth diz que estava na casa de negócio de Henrique Pedro Land, no dia dezoito de setembro, quando foi atingido por um tiro de pistola disparado pelo Capitão José Bento Alves. O autor alega que o motivo para tal ato deveu-se porque o réu não queria pagar a quantia em dinheiro que devia ao ofendido. Dando prosseguimento ao processo são chamadas oito testemunhas. Todas elas são de origem alemã e por isso solicitam a Justiça um intérprete – Valentim Geier e Nicolau Stumpf - para responder as perguntas do

²⁴ Major Manoel Bento Alves foi eleito no dia 23 de julho de 1831, como o Primeiro Juiz de Paz de São Leopoldo (HUNSCHE, 1979, p.16).

²⁵ Guilherme Blauth vivia no 4º Distrito de São Leopoldo, na Picada dos Dois Irmãos. Apesar de no processo aparecer como “Tenente”, dizia viver da agricultura.

²⁶ O Delegado de Polícia, José Alves de Azevedo Magalhães, em ofício de atuação das partes e testemunhas para depor no processo qualifica o réu como “delinquente”. APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 60, maço 3, estante 77, 1864, Autor: Tenente Guilherme Blauth, Réu: Capitão José Bento Alves, Folha 2.

Júri. Com exceção de Pedro Wolf e Henrique Pedro Land, negociantes e donos de casa de negócios – locais frequentados pelas partes antes da tentativa de morte -, as demais testemunhas classificaram-se como lavradores. Ao serem questionados sobre o que aconteceu naquela noite e os motivos que levaram o Capitão Alves disparar um tiro a queima roupa em Blauth próximo a venda do negociante Henrique Pedro Land são unânimes a afirmar que ambos tiveram desavenças “não só por causa do mesmo jogo como também por motivo das eleições”²⁷.

A partir do depoimento das testemunhas o 2º Suplente de Delegado de Polícia, André Miguel dos Santos, resume o que ocorreu naquela noite.

Mostra-se do depoimento das testemunhas que às seis horas da tarde daquele dia o ofendido se achava na casa de negócio de Pedro Wolf na Picada dos Dois Irmãos a espera do acusado com quem desejava falar acerca de uma questão de caminho e que chegando este tocando uma tropa de gado às nove horas da noite nessa mesma casa começaram ambos em muito boa harmonia e inteligência, jogaram por algum tempo e (...) na ocasião do jogo tiveram uma pequena alteração por causa do mesmo jogo todavia sendo causa de pouca importância e concluíram o jogo em paz e retiraram-se juntos na melhor harmonia, voltando pouco depois o ofendido a essa casa buscar um embrulho de que se tinha esquecido (...) dirigindo-se a casa de Pedro Land ai chegou às dez horas da noite, e perguntando pelo acusado, soube que este ainda não tinha ai chegado, então saindo o ofendido para fora da casa começou a gritar pelo nome do acusado, o qual aparecendo pouco depois começaram a alterar ambos em altas vozes, terminando em pouco tempo (...) com um tiro²⁸.

A primeira testemunha, dono da casa de negócio, onde ambos estavam jogando carta, destaca no final do seu depoimento, que existem várias versões sobre os fatos, sendo que uns defendem o Tenente Blauth e outros o Capitão Alves, “mas não sabe o que é certo”. De fato, tanto nesse processo e demais citados aqui, como em qualquer outro processo criminal jamais saberemos se os depoimentos são verdadeiros, uma vez que as informações que chegam ao Tribunal do Júri são apenas versões dos fatos e o processo constitui-se no resultado das

²⁷ No processo criminal envolvendo Blauth e Alves não encontramos muitas informações sobre esse jogo, mas sabemos, pelo depoimento das testemunhas que se tratava de um jogo de cartas muito conhecido pelos alemães e chamado de “sessenta e seis”. APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 60, maço 3, estante 77, 1864, Autor: Tenente Guilherme Blauth, Réu: Capitão José Bento Alves, Folha 23.

²⁸ APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 60, maço 3, estante 77, 1864, Autor: Tenente Guilherme Blauth, Réu: Capitão José Bento Alves, Folhas 43-45.

práticas sociais e das leis/normas da época, aplicada por policiais, magistrados e peritos²⁹. Para autores como Chalhoub (1986 e 1990) e Fausto (1984) os processos criminais apontam cenas do cotidiano dos indivíduos. Essa fonte permite também conhecer os procedimentos jurídicos e a atuação de cada funcionário da Justiça para a confecção de um processo criminal, além de fornecer indícios, sinais e pistas das camadas populares, apesar desses documentos serem intermediados pela pena dos escrivães de polícia (RIBEIRO, 1986, p.8).

No interrogatório, o réu afirma que o ofendido após perder três partidas do jogo de carta, Blauth teria dito palavras injuriosas ao réu, chamando-o de “ladrão” e “negro”, além de afirmar que o réu devia dez mil réis. Além dessas informações, as nove testemunhas da defesa chamadas para depor no processo declaram que o Tenente Blauth “era desordeiro e rixoso”. Francisco Zimmer, testemunha de acusação, afirmou que o autor “era pacífico, mas quando se excedia na bebida procurava sempre travar questões sobre qualquer motivo e que neste estado faria algumas desordens”³⁰. No processo encontramos um abaixo assinado que foi entregue no dia 22 de junho de 1864 pelos moradores do 4º Distrito de São Leopoldo, Freguesia de São Miguel, na qual

Atestamos e juramos se necessário for, nos abaixo assinados moradores da Freguesia de São Miguel na Picada dos Dois Irmãos, 4º Distrito da Cidade de São Leopoldo, que o Tenente do Guarda Nacional Guilherme Blauth residente nesta picada é dado a embriaguez assim como muito desordeiro, e que todas as vezes que quer insultar, espancar e maltratar qualquer indivíduo, trata de beber bebidas espirituosas, e quando está dessa forma a nada respeita e nem tem contemplação com pessoa alguma, e ainda menos com seus desafeiçoados à quem sempre ataca-os neste estado e traiçoeiramente³¹.

Já no ano de 1863, o Barão de Jacuhy enviou um ofício ressaltando as qualidades e a bravura do Capitão Alves que serviu desde o início da revolução até o fim, sendo um oficial valente, prudente e cumpridor de ordens. Da mesma forma, em 25 de junho de 1864, os moradores do 4º Distrito da São Leopoldo, no lugar denominado Campo Bom, remeteram ao

²⁹ Ribeiro, 1995: 11.

³⁰ APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 60, maço 3, estante 77, 1864, Autor: Tenente Guilherme Blauth, Réu: Capitão José Bento Alves, Folhas 24.

³¹ APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 60, maço 3, estante 77, 1864, Autor: Tenente Guilherme Blauth, Réu: Capitão José Bento Alves, Folhas 105.

Tribunal do Júri um abaixo assinado ressaltando as qualidades do Capitão Bento Alves³². Após a sessão pública do Tribunal do Júri, por unanimidade de votos, os jurados concluíram que o réu cometeu o crime de ferimento grave em “legítima defesa”. Sendo assim, o Júri absolveu o réu José Bento Alves da acusação promovida pelo autor Guilherme Blauth que desistiu de apelar para o Tribunal da Relação.

Os processos criminais aqui analisados revelam-se uma possibilidade de análise do cotidiano da Vila de São Leopoldo. A historiografia mais recente vem mostrando uma relação muito próxima entre as práticas criminosas e o cotidiano social. Os processos criminais apontam para o resgate do cotidiano de um grupo específico ou variado. Segundo Bretas, são recentes e escassas as pesquisas e pesquisadores que privilegiam a temática do crime e violência e que utilizam os processos criminais como fonte principal. Tramontini ao estudar a organização social dos imigrantes em São Leopoldo constatou que os desentendimentos, bebedeiras, brigas verbais e físicas podiam ser uma forma de expressar seu descontentamento, de conquistar espaço, de reivindicar por seus direitos. Os desentendimentos não ficaram limitados a um determinado grupo social. Podemos encontrar desde escravos até indivíduos *exponenciais* como autores ou réus nos processos criminais. Também não podemos esquecer que os conflitos não ocorreram somente na casa comercial colonial, apesar de haver frequentemente desavenças, mas também em outros espaços da Vila. Estes podiam ter motivações políticas, sociais e pessoais. Por fim, reforçamos a ideia de que este tipo de fonte pode ser “ótimos observatórios sociais”, pois é através da análise da mesma que podemos observar as motivações e sensibilidade dos indivíduos envolvidos. (MOREIRA e CARDOSO, 2013, p.506).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMADO, Janaína. *A revolta dos Mucker*. 2ª ed. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2002.

CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle époque*. 2ª ed. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp, 2001.

³² Os moradores qualificaram o Capitão Bento Alves como “indivíduo pacífico” merecedor de toda consideração e respeito, “ser honrado, probo e honesto”. Capitão Alves era na época considerado um indivíduo exponencial, ou seja, um imigrante influente e de forte liderança dentro da estrutura social.

FERNÁNDEZ, Sandra e CALDO, Paula. *Por los senderos del epistolario: las huellas de la sociabilidad* (mimeo).

GRÜTZMANN, Imgart; DREHER, Martin Norberto; FELDENS, Jorge Augusto. *Imigração alemã no Rio Grande do Sul: Recortes*. São Leopoldo: Oikos, 2008.

HUNSCHE, Carlos Henrique. *Primórdios da vida judicial de São Leopoldo*. Porto Alegre: EST, 1979.

MARTINY, Carina. “*Os seus serviços públicos e políticos estão de certo modo ligados à prosperidade do município*”. *Constituindo redes e consolidando o poder: uma elite política local (São Sebastião do Caí, 1875-1900)*. 2010. Dissertação (Mestrado)--Programa de Pós-Graduação em História, UNISINOS, São Leopoldo, RS, 2010.

MOEHLECKE, Germano Oscar. A câmara ao longo dos tempos. In.: SILVA, Haike Roselane Kleber da e HARRES, Marluza Marques. *A história da Câmara e a Câmara na história*. São Leopoldo: Oikos, 2006, p. 25-44.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt e CARDOSO, Raul Rois Schefer. “Auto de reconhecimento da cabeça de um preto apresentada pelo Capitão de Mato”: crime, honra e negociação na formação de uma comunidade de senzala (Porto Alegre/Taquari, século XIX). *Revista Latino-Americana de História*. Vol. 2, nº 7. Setembro de 2013, Edição especial. P. 503-521.

MOSMA, Karl. História de violência: inquéritos policiais e processos criminais como fonte para o estudo de relações interétnicas. In.: DEMARTINI, Zeila de Brito Fabri; TRUZZI, Osvaldo (Orgs.). *Estudos migratórios: perspectivas metodológicas*. São Carlos: EdUFCar, 2005.

MÜGGE, Miquéias Henrique. *Prontos a contribuir: guardas nacionais, hierarquias sociais e cidadania (Rio Grande do Sul, século XIX)*. São Leopoldo: Oikos, Editora UNISINOS, 2012.

RAMOS, Eloisa Helena Capovilla da Luz. Cidades e sociabilidades (1822-1889). In.: GOLIN, Tau; BOEIRA, Nelson (Org.). PICCOLO, Helga Iracema Landgraf; PADOIN, Maria Medianeira (Dir.; Coord.). *Império*. Passo Fundo: Mérito, 2006. V. 2, Cap. 19 (Coleção História Geral do Brasil).

_____. *Teatro da sociabilidade. Um estudo dos clubes sociais como espaço de representação das elites urbanas alemãs e teuto-brasileiras: São Leopoldo. 1850-1930*. 2000. Tese (Doutorado)--Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UFRGS, Porto Alegre, RS, 2000.

REINHEIMER, Dalva Neraci. *As colônias alemãs, rios e Porto Alegre: estudo sobre imigração alemã e navegação fluvial no Rio Grande do Sul (1850-1900)*. 1999. Dissertação (Mestrado)--Programa de Pós-Graduação em História, UNISINOS, São Leopoldo, RS, 1999.

RHEINHEIMER, Martin. *Pobres, mendigos y vagabundos. La supervivencia en la necesidad, 1450-1850*. Tradução de Carlos Martín Ramírez. Madrid: Siglo XXI de España, 2009.

RIBEIRO, Carlos Antônio Costa. *Cor e criminalidade: estudo e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900-1930)*. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1995.

ROSEMBER, André. *Ordem e burla: processos sociais, escravidão e justiça em Santos*. São Paulo: Alameda, 2006.

SPERB, Ângela Tereza. O inventário de João Pedro Schmitt. In.: *Anais do IV Simpósio de História da Imigração e Colonização Alemã no Rio Grande do Sul*. São Leopoldo: UNISINOS, 1987, p. 17-44.

TRAMONTINI, Marcos Justo. *A organização social dos imigrantes: a colônia alemã de São Leopoldo na fase pioneira 1824-1850*. São Leopoldo: UNISINOS, 2003.

WILD, Bianca. *Georg Simmel: compreensão inicial*. Disponível em: <http://recantodasletras.uol.com.br/artigos/645632>. Acesso em: 17/04/2014.

WITT, Marcos Antônio. *Em busca de um lugar ao sol: estratégias políticas, imigração alemã, Rio Grande do Sul, Século XIX*. São Leopoldo: Oikos, 2008.

FONTES DOCUMENTAIS

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/APERS

APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 65, maço 3, estante 77, 1865, Autora: A Justiça, Réu: José Pereira Maciel Filho.

APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 8, maço 1, estante 77, 1849, Autor: Jacob Bier, Réu: Felipe Dräyer e Gabriel Schneider.

APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 12, maço 1, estante 77, 1850, Autor: Pedro Hert Júnior, Réu: Antônio Ludwig e Antônio Kirchen.

APERS, Tribunal do Júri, Comarca de Porto Alegre, Processo crime nº 60, maço 3, estante 77, 1864, Autor: Tenente Guilherme Blauth, Réu: Capitão José Bento Alves.

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL/AHRS

AHRS, Documento 5, Fundo Câmara Municipal, Tipo Correspondência Expedida, maço 258, São Leopoldo, 1849.

AHRS, Documento 200, Fundo Câmara Municipal, Tipo Correspondência Expedida, maço 257, São Leopoldo, 1848.

MUSEU HISTÓRICO VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO/MHVSL

MHVSL. Documento 03. Câmara Municipal de São Leopoldo. Função executiva. Posturas Policiais. Caixa 3, 1858.